



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM
(88) 9 9625-8725

GABINETE DO VEREADOR MICHAEL MARTINS

PROJETO DE LEI Nº. 004/2025

Várzea Alegre - CE, 13 de Janeiro de 2025

**INSTITUI O PONTO ELETRÔNICO NO ÂMBITO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
ALEGRE-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º Fica instituído o uso de ponto eletrônico para registro de entrada e saída de servidores, vereadores, visitantes e convidados no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

Art. 2º O sistema de ponto eletrônico será utilizado para:

- I - Registro de presença dos servidores, incluindo horários de entrada, saída e intervalos;
- II - Registro de entrada e saída dos vereadores durante as sessões legislativas e demais atividades;
- III - Monitoramento da circulação de convidados e visitantes para reforço da segurança e controle interno.

Art. 3º Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal regulamentar os procedimentos e normas complementares para a implantação e funcionamento do sistema de ponto eletrônico.

Art. 4º Fica assegurado que o sistema de ponto eletrônico observará as normas legais e regulamentares relacionadas à proteção de dados pessoais e à privacidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM
(88) 9 9625-8725

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea Alegre, 13 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente:


MICHEL MARTINS DOS SANTOS (MICHAEL)
VEREADOR AUTOR

MICHAEL MARTINS
VEREADOR

"VARZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL"



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 01 (JOSÉ CARLOS DE ALENCAR)
MICHAELMARTINS1987@HOTMAIL.COM
(88) 9 9625-8725

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal estabelecer maior controle e transparência nas atividades internas da Câmara Municipal de Várzea Alegre. A nossa estrutura, que tem crescido e se profissionalizado nas últimas legislaturas, precisa dar mais este passo importante em direção à excelência de nossa atividade tão importante para Várzea Alegre.

A adoção do ponto eletrônico visa:

- **Gestão eficiente:** Garantir o registro adequado da jornada de trabalho dos servidores e da frequência dos vereadores.
- **Segurança:** Controlar a circulação de pessoas no interior da Câmara, prevenindo situações de risco e assegurando um ambiente seguro.
- **Transparência e confiabilidade:** Proporcionar dados claros e verificáveis sobre a presença e movimentação no local.

Essa medida reflete o compromisso da Câmara com a modernização, o uso de tecnologia em prol da gestão pública e a garantia de um ambiente organizado e seguro para todos.

CHAEEL MARTINS
VEREADOR

"VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL"